



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

## IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

### SUMÁRIO

Comissão Nacional do Plano e Ministério dos Portos e Transportes de Superfície:

#### Despacho:

Determina que o Centro de Processamento de Dados (CPD), passe a estar sob tutela da Direcção Nacional de Estatística, da Comissão Nacional do Plano

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil:

#### Diploma Ministerial n.º 15/83.

Autoriza a BP Moçambique, Limitada, a instalar e utilizar dois postos emissores-receptores fixos tipo VHF, localizados em Maputo e Matola

#### Diploma Ministerial n.º 16/83.

Determina que cesse a autorização concedida a Aquater, SPA, para utilizar catorze postos emissores-receptores móveis tipo HF, localizados nas Províncias de Zambézia e Nampula

#### Diploma Ministerial n.º 17/83:

Emite e põe em circulação, cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos subordinada ao tema ALGAS DE MOÇAMBIQUE.

## COMISSÃO NACIONAL DO PLANO E MINISTÉRIO DOS PORTOS E TRANSPORTES DE SUPERFÍCIE

### Despacho

1. A actividade de informática antes e depois da Independência Nacional estava essencialmente concentrada e vinculada, com carácter muito específico, ao Sector Ferro-Portuário.

2. Com a reorganização da economia nacional foi definida pelo III Congresso do Partido Frelimo, a necessidade de criação de um Centro de Processamento de Dados, por se ter constatado que os sistemas de infor-

mação então existentes no nosso País não obedeciam a um sistema integrado de indicadores e informação de toda a vida política, administrativa e sócio-económica

3. Nos termos do Decreto Presidencial n.º 6/79, de 7 de Agosto, foi criada uma Comissão Especial de Informática, com a competência para propor a política a seguir em matéria de informática, tomar decisões que se impunham na matéria, orientar o desenvolvimento do Parque Informático, definir prioridade na utilização do Centro de Processamento de Dados.

4. Dado o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial de Informática, foi promovida a descentralização progressiva do sector e a sua organização em Empresa de Processamento de Dados, com a vocação de prestar serviços aos diversos ramos de actividade económica e de direcção estatal do País.

5. Neste contexto, e atendendo ao grau de autonomia e natureza orgânica do Centro de Processamento de Dados e os objectivos específicos que lhe estão fixados no desenvolvimento do País, tendo em conta que tais objectivos se enquadram no âmbito das tarefas e funções da Direcção Nacional de Estatística, da Comissão Nacional do Plano, Os Ministros do Plano e dos Portos e Transportes de Superfície determinam:

- Que o Centro de Processamento de Dados (CPD), passe a estar sob tutela da Direcção Nacional de Estatística;
- A transferência da Direcção Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro de todo o inventário activo e passivo incluindo todo o seu pessoal para a Direcção Nacional de Estatística, neste caso, considerado organismo de tutela.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Maputo, 31 de Janeiro de 1983. — O Ministro do Plano, *Mário da Graça Machungo*. — O Ministro dos Portos e Transportes de Superfície, *Luís Maria de Alcântara Santos*.

## MINISTÉRIO DOS CORREIOS, TELECOMUNICAÇÕES E AVIAÇÃO CIVIL

### Diploma Ministerial n.º 15/83

de 2 de Março

Considerando o solicitado pela BP Moçambique, Limitada, para instalar e utilizar dois postos emissores-receptores fixos tipo VHF, localizados na Província do Maputo,

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique;

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

1.ª A BP Moçambique, Limitada, fica autorizada a instalar e utilizar dois postos emissores-receptores fixos tipo VHF, localizados em Maputo e Matola.

2.ª A concessionária pagará a taxa anual de 850,00 MT por cada um destes postos.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 18 de Dezembro de 1982. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

### Diploma Ministerial n.º 16/83

de 2 de Março

Considerando o solicitado pela Aquater, SPA, para cancelar catorze postos emissores-receptores móveis tipo HF, concedidos pelo Diploma Ministerial n.º 101/80, de 12 de Novembro.

Sob o parecer do director-geral das Telecomunicações de Moçambique:

Usando da competência atribuída pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

Único. Cessa a autorização concedida a Aquater, SPA, pelo Diploma Ministerial n.º 101/80, de 12 de Novembro, para utilizar catorze postos emissores-receptores móveis tipo HF, com os indicativos de chamada C8R 2200 e C8R 2213, localizados nas Províncias de Zambézia e Nampula.

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo, 18 Janeiro de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

### Diploma Ministerial n.º 17/83

de 2 de Março

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril;

O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil determina:

Que seja emitida e posta em circulação, cumulativamente, com as que se acham em vigor, uma emissão de selos subordinada ao tema ALGAS DE MOÇAMBIQUE.

Os selos serão postos em circulação em todo o País, no dia 28 de Fevereiro de 1983, terminando a sua validade em 28 de Fevereiro de 1985, data em que serão retirados da circulação.

Todos os selos são rectangulares e impressos no sentido horizontal em quadricromia, tendo na parte superior esquerda a palavra MOÇAMBIQUE, impressa a cor vermelha nas taxas de 2,00 MT, 4,00 MT e 8,00 MT, e, em cor preta nas taxas de 1,00 MT, 12,00 MT e 20,00 MT. Na parte lateral direita vê-se a legenda CORREIOS — 1983, impressa a preto.

A taxa dos selos está situada no canto inferior direito. Os selos serão impressos em papel couché-gomado em folhas de 100, pelo processo *offset*, picotados e embalados na Fábrica de Valores Postais dos Correios de Moçambique, com as dimensões de 33x44 mm, nas quantidades e taxas seguintes:

140 000	.....	1,00 MT
140 000	.....	2,00 MT
390 000	.....	4,00 MT
340 000	.....	8,00 MT
140 000	.....	12,00 MT
140 000	..	20,00 MT

Ministério dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, em Maputo 23 de Fevereiro de 1983. — O Ministro dos Correios, Telecomunicações e Aviação Civil, *Rui Jorge Gomes Lousã*.